



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 1.960/03

De 23 de Dezembro de 2.003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITOS VENCIDOS ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2.003, DE IPTU, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ISENTO DOS ACRÉSCIMOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de **IPTU, ISSQN e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, vencidos até 30 de Novembro de 2.003, executados judicialmente ou não, em até 12 (doze) parcelas, mensais, isento dos acréscimos financeiros.

Parágrafo Único – Ficam proibidas parcelas inferiores à R\$ 20,00 (Vinte Reais).

Art. 2º - Os referidos débitos terão a correção e os acréscimos legais até a data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, incluindo-se as despesas referente às tarifas bancárias que deve ser requerido pelo contribuinte até 30 de Setembro de 2.004.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de Dezembro de 2.003.

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ADRIANA MÁRCIA PEREIRA
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

AMARI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos

KCGS./